



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 8.615

Atribui competência para fiscalização do cumprimento da Lei nº 2.876/93.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

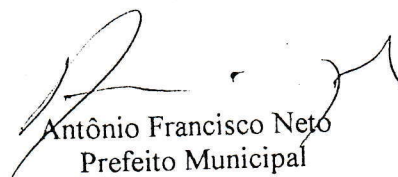
DECRETA:

Artigo 1º - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais e do Departamento de Impostos Mobiliários a orientação e fiscalização do disposto na Lei 2.876, de 23 de março de 1993.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda terá o apoio da Guarda Municipal para o exercício das atividades estabelecidas neste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de maio de 2000.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal